



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.588

de 19 de abril de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 385.968,08 (Trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.


Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO
 Artigo 43, § 1º Inciso I da Lei nº 4320

DOTAÇÃO		
02.06.01 COORDENADORIA DE TURISMO		
23	Comércio e Serviços	
23695	Turismo	
236950095	Turismo e Desenvolvimento Econômico	
236950095.2.126000	SINALIZAÇÃO TURISTICA	
3.3.90.39.00	Outros Serv Pessoa Juridica FR 02 C.Aplic 100.0212 Conv DADE - Sinalização Turistica	1.429,51
4.4.90.51.00	Obras e Instalações FR 02 C.Aplic 100.0212 Conv DADE - Sinalização Turistica	40.596,58
4.4.90.51.00	Obras e Instalações FR 01 C.Aplic 110.0000 GERAL	91.525,40
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0110	- Construção de CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.1.163	CONSTRUÇÃO DE CREAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações FR 01 C A 510.0000 - TESOURO GERAL	252.416,59
TOTAL		385.968,08



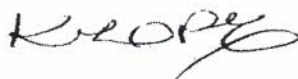
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Sinalização Turística	FR 02 C Aplicação 100.0212	R\$ 42.026,09
Sinalização Turística	FR 01 C Aplicação 110.0000	R\$ 91.525,40
Construção do CREAS	FR 01 C Aplicação 510.0000	R\$ 252.416,59

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

A abertura de Crédito especial no valor de R\$ 385.968,08, por superavit financeiro, Secretaria Municipal de Turismo, cultura, esporte e lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, a análise e liberação da parcela atrasou a execução do convênio Sinalização Turística e o valor da contrapartida e execução do convênio referente a contrapartida do CREAS convenio autorizado em 2024.

São Pedro, 08 de abril de 2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

VALOR R\$ 385.968,08

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de repasse do governo federal que não onerarão o tesouro municipal.

Em 08/04/2024

Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9